


Banco Central de S. T. P.	NAP NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO 	
			DS 01	
PROPONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 1/4
PSBS	22/02/2016	19/02/2016	02/2016	

ASSUNTO: SERVIÇOS BANCÁRIOS GRATUITOS

Nos termos da sua Lei Orgânica, compete ao Banco Central de São Tomé e Príncipe, entre outras atribuições, promover o desenvolvimento do Sistema Bancário e velar pelo seu bom funcionamento.

Considerando que o desenvolvimento harmonioso do sector financeiro nacional exige o necessário equilíbrio entre os seus intervenientes, tendo sempre presente a realidade económica e social;

Tornando-se necessário adoptar medidas que visem incrementar a bancarização da economia e o uso de meios de pagamento electrónicos;

Considerando que cabe à autoridade reguladora e supervisora adoptar mecanismos que levem as instituições bancárias a fornecer serviços essenciais livres de encargos e comissões, tendo em vista a salvaguarda do interesse público e a promoção da inclusão financeira;

Nestes termos, o Banco Central de São Tomé e Príncipe, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas d) e f) do n.º2 do artigo 8º da sua Lei Orgânica – Lei n.º 8/92, de 3 de Agosto, determina o seguinte:

Artigo 1.º
(Âmbito e Objecto)

A presente Norma aplica-se a todas as instituições bancárias, adiante designadas Instituições, e visa identificar e estabelecer os serviços bancários que devem ser prestados de forma gratuita.

Artigo 2.º
(Definições)

Para efeitos da presente Norma, considera-se:

Vistos



Dados de Revogação:


Banco Central de S. T. P.	NAP NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			DS 01	
PROPONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 2/4
	PSBS	22/02/2016	19/02/2016	02/2016

- a) **Caixa Automática (ATM):** equipamento automático de uma rede do sistema de pagamento, que permite aos portadores de cartões bancários realizar diversas operações bancárias sem necessidade de recorrer aos balcões.
- b) **Clientes:** Conjunto de utilizadores de produtos e serviços financeiros oferecidos pelas instituições;
- c) **Comissões:** valores cobrados pelas Instituições aos respectivos clientes pelo fornecimento de produtos ou prestação de serviços;
- d) **Declaração de Dívida:** declaração emitida pela instituição bancária, com a informação do nível de responsabilidade do cliente junto à mesma;
- e) **Encerramento de Conta:** termo do contrato de depósito bancário;
- f) **Fornecimento de Extracto de Conta:** Produção e disponibilização da listagem completa de movimentos de uma conta de depósito, por certo período, em papel ou noutra suporte duradouro;
- g) **Gestão de Conta Inactiva:** gestão de conta em que se detecte falta de movimento a débito ou a crédito, por um período máximo de um ano, desde que não se encontre a ela associada qualquer outra conta a prazo.
- h) **POS:** terminal electrónico de venda que permite aos portadores de cartões bancários realizar pagamentos sem utilizar numerário;
- i) **Preçário:** tabela contendo informações actualizadas relativas aos encargos, comissões, taxas e outras condições dos produtos e serviços financeiros, disponibilizado ao público pelas Instituições;
- j) **Serviços Bancários Gratuitos:** serviços prestados pelas Instituições aos seus clientes, sem cobrança de comissões, taxas ou outros encargos;
- k) **Suporte Duradouro:** qualquer instrumento que permita ao consumidor de serviços ou produtos financeiros armazenar informações que lhe sejam pessoalmente dirigidas, de modo que, no futuro, possa ter acesso fácil às mesmas durante um período de tempo adequado aos fins a que as informações se destinam e que permita a reprodução inalterada destas;

Vistos



Dados de Revogação:

Banco Central de S. T. P.	NAP NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO 	
			DS 01	
PROPONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 3/4
PSBS	22/02/2016	19/02/2016	02/2016	

- l) **Transferência intrabancária:** transferências efectuadas entre contas de uma mesma instituição bancária, ainda que pertencentes a titulares diferentes.

Artigo 3.º
(Serviços Bancários Gratuitos)


1. São gratuitos os seguintes serviços bancários:
 - a) Abertura de conta;
 - b) Fornecimento mensal de um extracto da conta de depósito, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, conforme a opção do cliente;
 - c) Actualização de dados do cliente;
 - d) Transferências intrabancárias ao balcão, sem *bordereau*;
 - e) Transferências intrabancárias nas ATM e internet;
 - f) Consulta à (s) conta(s) do cliente, através da internet e ATM;
 - g) Operações de pagamento através de ATM e POS;
 - h) Levantamentos e Depósitos em numerário nas ATM;
 - i) Gestão de Conta Inactiva (até 1 ano)
 - j) Emissão de Declaração de Dívida para efeitos de mobilidade bancária;
 - k) Encerramento de conta.

2. É vedada às Instituições a cobrança de comissões, taxas ou outros encargos pelos serviços elencados no número anterior, os quais devem constar do Preçário, identificados como gratuitos.

3. Devem as Instituições informar os seus clientes da proibição estabelecida no número anterior, aquando da realização dos referidos serviços.

Artigo 4.º
(Sanções)

O incumprimento do preceituado na presente Norma sujeita a Instituição e os seus responsáveis às sanções previstas na Lei das Instituições Financeiras, conjugada com as previstas na Norma sobre Acção Supervisora e Aplicação de Penalidades.

Vistos 	Dados de Revogação:
--	----------------------------

Banco Central de S. T. P.	NAP NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			DS 01	
PROPONENTE (S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 4/4
PSBS	22/02/2016	19/02/2016	02/2016	

Artigo 5.º

(Esclarecimento de Dúvidas)

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Norma devem ser submetidas, por escrito, ao Banco Central de São Tomé e Príncipe, para efeitos de esclarecimento.


Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

A presente Norma entra em vigor na data da sua publicação.

Banco Central de São Tomé e Príncipe, 19 de Fevereiro de 2016.

Vistos



Dados de Revogação: